



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 560

Página 1 de 14

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Resoluções	3
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Homologação / Adjudicação	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	8
Relatório de Gestão Fiscal	8
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	9
Tributos arrecadados	12
PODER LEGISLATIVO DE MORUNGABA	14
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	14
Demonstrativos de receitas e despesas	14

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 560

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 3.101, de 19 de maio de 2020.

“Declara estado de calamidade pública no Município da Estância Climática de Morungaba, para enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) e dispõe sobre medidas adicionais.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso atribuições a mim conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 (Decreto 7.616, de 17 de novembro de 2011), em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS);

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto Municipal 3.076 de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual 64.881, de 22 de março de 2020 e a necessidade de se compatibilizar as regras em âmbito Municipal;

CONSIDERANDO o aumento expressivo, em curto espaço de tempo, do número de casos confirmados de COVID-19 no Município da Estância Climática de Morungaba e a necessidade de mitigação da disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO que, segundo os relatos do Departamento Municipal de Finanças, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia decorrente de COVID-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

DECRETO:

Art. 1º - Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município da Estância Climática de Morungaba.

Art. 2º - Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto Municipal 3.076 de 23 de março de 2020 e nos demais Decretos relacionados às medidas para enfrentamento da pandemia, no que não colidirem com o presente.

Art. 3º – Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam, ainda, estabelecidas as seguintes medidas:

I– poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II– o procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e do art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância local, regional, nacional e internacional, decorrente do coronavírus.

III– revisão ou adequação de contratos e convênios em vigência firmados com a administração pública, com a finalidade exclusiva de atender a situação emergencial e ao interesse público.

IV– suspensão dos prazos para conclusão de processos administrativos.

Art. 4º – Exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na lei orçamentária anual e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública.

Art. 5º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 560

Página 3 de 14

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morungaba, 19 de maio de 2020.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 19 de maio de 2020.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 001/GAB, DE 19 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar, das atividades remotas, sua realização e registro no período de restrição das atividades escolares presenciais para prevenir o contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) para o Sistema Municipal de Ensino e dá providências correlatas.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.074, de 20 de março de 2020, que suspendeu as aulas no âmbito do Departamento da Educação, para prevenir o contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.082, de 07 de abril de 2020, que estendeu a quarentena até o dia 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.087 de 22 de abril de 2020, que determinou a retomada do calendário letivo;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE nº 177/2020, que fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do novo coronavírus, para o Sistema de Ensino do Município de Morungaba;

CONSIDERANDO o artigo 23, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que dispõe em

seu §2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei; e

CONSIDERANDO o artigo 32, §4º, da LDB que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

RESOLVO:

Art.1º - O calendário escolar e as atividades pedagógicas serão reorganizados devido à suspensão das atividades escolares presenciais e as atividades remotas estendidas para prevenir o contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme disposto nesta resolução.

Art.2º - Na elaboração do calendário para o ano letivo de 2020, as escolas municipais se organizarão para atender o que segue, de forma que os dispositivos da Resolução SE/CE 65, de 09 de dezembro de 2019, que divergirem dessa resolução, ficam revogados:

- I- Início das aulas regulares no dia 17/02/2020;
- II- Encerramento das aulas presenciais em 21/03/2020;
- III- Recesso Escolar: 23/03 a 22/04;
- IV- Replanejamento: 23 e 24 de abril, com produção de atividades remotas para serem realizadas ou acessadas pelos alunos.
- V- À partir de 27/04/2020, dias letivos, as U.Es estarão abertas, em horário reduzido para atendimento e orientações aos pais quanto as atividades que serão enviadas para casa, de acordo com o cronograma de cada U.E
- VI- Término do 1º bimestre: 29/05/2020;
- VII- Não será lançada nota de 1º bimestre nesse período, uma vez que as aulas suspensas serão repostas oportunamente e, portanto, o processo avaliativo será dará na ocasião.
- VIII- 2º bimestre: 01 de junho a 31 de julho de 2020;
 - a) Atividades pedagógicas remotas, com plantão (remoto e/ou presencial seguindo as normas sanitárias)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 560

Página 4 de 14

de professores, professores coordenadores pedagógicos e diretores.

IX- 2º Semestre: 03 de agosto de 2020.

X- 3º bimestre: 03 de agosto a 16 de outubro de 2020;

XI- 4º bimestre: 19 de outubro a 23 de dezembro de 2020.

Art.3º - As datas previstas para reuniões de Conselho de Classe/Ano/série poderão ser alteradas excepcionalmente quando não for possível a realização no prazo previsto e, nesse período, poderão ser realizadas posteriormente.

Art.4º - As datas previstas para reuniões de Conselho de Escola e APM poderão ser alteradas excepcionalmente quando não for possível a realização no prazo e, nesse período poderão ser realizadas posteriormente.

Art.5º - Os diretores, professores coordenadores pedagógicos juntamente com os demais servidores da Unidade Escolar deverão nesse período, dentre outras responsabilidades e tarefas que lhes competem:

a) Reunir-se remota e/ou presencialmente, inclusive para HTPC, com o grupo da escola, considerando os preceitos sanitários e médicos preventivos;

b) Coordenar, distribuir trabalhos e funções para os trabalhadores da Unidade Escolar em que estão, zelando para a realização dos trabalhos com qualidade e na ótica prevencionista;

c) Estabelecer, se unindo as orientações da SE, escalas de trabalho e/ou presencial, para os cargos/funções e situações em que forem cabíveis pela natureza do exercício da função;

d) Distribuir tarefas, acompanhar processos e resultados de trabalho para todos os servidores sob a sua gestão;

e) Organizar e acompanhar o acesso e realização das atividades (estratégias/planilha de monitoramento dos alunos) juntamente aos professores;

f) Oferecer auxílio aos professores quanto ao acompanhamento dos plantões/suporte de estudos;

g) Contatar as famílias dos alunos que não acessam ou buscaram os materiais, com base no monitoramento

realizado pelo professor;

h) Monitorar os registros de acesso/execução/acompanhamento das atividades, realizadas pelos professores;

i) No retorno às aulas, organizar todo o material utilizado, como documentação comprobatória para contabilizar como carga horária, bem como, as estratégias que estão sendo realizadas no período semanal para atingir o número máximo de alunos (preferencialmente 100%)

j) Os professores deverão, a partir do dia 27 de abril de 2020, atuar em prol das atividades remotas dos alunos, formação continuada e demais solicitações e orientações do Departamento da Educação e seus gestores diretos.

k) Objetivando cumprir as atividades previstas no calendário da Rede Municipal e suas demais atribuições, os professores que estiverem em atividade laboral remota e necessitarem de equipamentos ou suporte tecnológico deverão ir à escola, seguindo todas as normas sanitárias, para a utilização dos recursos necessários para realizar as atividades escolares não presenciais e orientar os alunos e seus responsáveis.

Art.6º - O professor deverá nesse período, dentre outras responsabilidades e tarefas que lhes compete:

a) Monitorar o acesso às atividades oferecidas, através de contato com os alunos e/ou familiares utilizando diversas estratégias, em horários previamente estipulados, de acordo com seu horário de trabalho;

b) Realizar plantões (remotos e/ou presenciais) estipulados, de acordo com cronograma de cada Unidade Escolar.

c) Realizar ações articuladas com a gestão e demais profissionais para que esses materiais cheguem a todos os alunos, nas diversas estratégias oferecidas;

d) Orientar as famílias/alunos que todas essas atividades disponibilizadas na entrega, de acordo com cronograma de cada Unidade Escolar para contabilizar a carga horário prevista;

e) Oferecer aos alunos com necessidades especiais a flexibilização das propostas.



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 560

Página 5 de 14

Art.7º - Cabe ressaltar a necessidade de uma força tarefa com o intuito de atingir às famílias e os alunos, utilizando todo recurso possível neste momento, em caso de dificuldade, poderão recorrer ao plantão presencial na Unidade Escolar.

Art.8º - No retorno às aulas presenciais, deverá ser proporcionada aos alunos uma Jornada de Revisão do conteúdo/habilidades do 1º. Bimestre e, posteriormente deverão ser aplicadas Avaliação Diagnóstica.

Parágrafo Único: Os alunos que apresentarem maiores dificuldades de aprendizagem deverão ser encaminhados à recuperação contínua e/ou paralela, para a consolidação de aprendizagens essenciais para superar o curso educacional no retorno às aulas presenciais.

Art. 9º - O desenvolvimento das atividades escolares não presenciais na modalidade semipresencial poderá contemplar o uso de recursos digitais, materiais impressos com orientações por meio de textos, estudo dirigido, pesquisas, entre outros, respeitadas as especificidades e considerando os recursos disponíveis.

§1º. Para contabilização da carga horária cumprida, a realização das atividades dos docentes com seus alunos devem ser devidamente registradas, em atendimento às normas em vigor.

§2º. A Direção da escola e os docentes devem articular-se com as famílias nas decisões e demais informações necessárias, enquanto permanecer a suspensão das aulas presenciais no período de prevenção de contágio pelo coronavírus (COVID-19).

§3º. O Departamento de Educação expedirá instruções complementares a fim de detalhar os procedimentos para verificação dos registros das atividades escolares referidas no caput deste artigo.

Art.10 - Para as crianças da Educação Infantil serão oportunizadas atividades complementares com a finalidade de orientação às famílias, organização e sugestão de rotina, fomento às vivências e ao repertório cultural das crianças bem pequenas e pequenas.

Art.11 - À EJA – Educação de Jovens e Adultos também serão disponibilizadas atividades complementares de acordo com a particularidade, ofertando oportunidades

educacionais apropriadas, que sejam consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho.

Art.12 - Os profissionais da Educação (gestores, professores coordenadores, professores, estagiários de apoio e demais funcionários) devem atuar para alcançar a todos os alunos e famílias, garantindo e incentivando a realização das atividades

estipuladas pelo Departamento de Educação e pela escola, além de apoiar a realização dessas atividades.

Art.13 - O Calendário Escolar da Rede Municipal deverá ser adequado quando ao retorno às atividades presenciais, constando a carga horária mínima exigida, observando-se o cumprimento dos dispositivos legais quanto à garantia do padrão de qualidade do ensino e aprendizagem, e encaminhado ao Supervisor de Ensino para manifestação e posterior homologação pela Diretoria de Educação.

Art.14 - O Departamento de Educação poderá expedir normas complementares para o cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art.15 - Todas as atividades presenciais que por ventura forem realizadas nesse período deverão obedecer às normas contidas nesta Resolução.

Art.16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morungaba, 19 de maio de 2020.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta no Município de Morungaba/ SP, as seguintes licitações:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 633/04/2020

OBJETO: “Contratação de empresa especializada



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 560

Página 6 de 14

para fornecimento de materiais de enfermagem, conforme recurso financeiro disponibilizado através do Convênio nº 00674/2019 – Processo nº 27747062019, formalizado junto a Secretária de Estado da Saúde, em conformidade com o Anexo I, integrante deste Edital

DATA DE CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS / ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 09/06/2020 às 09:00 horas.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/02/2020

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos de diabetes, conforme recurso financeiro disponibilizado através do Convênio nº 00725/2019 – Processo nº 246476/2019, formalizado junto a Secretária de Estado da Saúde, em conformidade com o Anexo I, integrante deste Edital.

DATA DE CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS / ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 10/06/2020 às 09:00 horas.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/02/2020

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento hospitalar, mediante a transferência de recursos financeiros da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, para ocorrer despesas com CUSTEIO – MATERIAL DE CONSUMO E INVESTIMENTO EQUIPAMENTOS – Convênio nº 00587/2019 – Processo nº 2211397/2019, pelo regime de menor preço por item, em conformidade com as especificações do Anexo I, integrante deste Edital.

DATA DE CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS / ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 16/06/2020 às 09:00 horas.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/01/2020

OBJETO: “Contratação de empresa especializada de detização, desratização e limpeza de caixas d’água das

escolas e creches e Unidades Básicas de Saúde, bem como do Hospital do município, em conformidade com as especificações do Anexo I, integrante deste Edital.

DATA DE CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS / ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 17/06/2020 às 09:00 horas.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/02/2020

OBJETO: “Contratação de empresa(s) especializada(s), em locação de equipamentos de musculação para serem instalados no Ginásio Municipal Luís Seraphim, obedecidas as especificações constantes do anexo I, deste edital.

DATA DE CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS / ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 18/06/2020 às 09:00 horas.

Os Editais estão à disposição dos interessados para consulta, a partir do dia 19/05/2020 até o dia 18/06/2020, na Seção de Gestão de Suprimentos da Prefeitura, sita à Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba/SP, no horário compreendido entre as 13:00 e 17:00 horas, podendo ser adquirido pelo valor de R\$ 15,00 (quinze reais), ou gratuitamente através do site www.morungaba.sp.gov.br – Licitações – Editais.

Morungaba, 18 de maio de 2020.

Prof. Marco Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

Homologação / Adjucação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 2218/11/2019

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

Objeto: “Contratação de empresa especializada para a aquisição de máquinas, zero quilômetro, com utilização de recursos financeiros disponibilizados através do “CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA –



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 560

Página 7 de 14

APOIO FINANCEIRO PARA DESPEZA DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – CONTRATO nº 0528.023 – DVº: 50, pelo regime de menor preço unitário por item, em conformidade com as especificações do Anexo I, integrante deste Edital.

Diante dos elementos constantes do processo licitatório acima, com base no art. 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº. 003/2020, para a empresa J.A MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA, para os itens 01, 02 e 03, pelo valor total de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).

Morungaba, 15 de maio de 2020.

Prof. Marco Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 560

Página 8 de 14

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal



MUNICÍPIO DE MORUNGABA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	V A L O R ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		43.535.189,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		43.434.735,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da despesa com Pessoal		43.234.735,39
DESPESA COM PESSOAL	V A L O R	% SOBRE A RCL
Despesa total com Pessoal – DTP	21.757.952,56	50,33
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	23.346.757,11	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	22.179.419,25	51,30
Limite de Alerta (inciso III do § 1º do art.59 da LRF)	21.012.081,40	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	V A L O R	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	10.325.592,36	23,82
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	52.121.682,47	120,00
GARANTIAS DE VALORES	V A L O R	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.555.641,79	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	V A L O R	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	6.949.557,66	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	3.040.431,48	7,00

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCIA HELENA VERZOLI MARIANNI
1SP 243394/O-0

SIMONE FURLAN SCURO
Agente de Controle Interno

*Os Anexos pertencentes a este Relatório de Gestão Fiscal estão publicados na íntegra no Portal da Transparência Municipal.



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 560

Página 9 de 14

Relatório Resumido da Execução Orçamentária



MUNICÍPIO DE MORUNGABA ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art 72)**

PERCENTUAL DA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (%)	26,70
RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB REALIZADAS	2.043.510,11
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB REALIZADAS	2.680.900,93
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS REALIZADAS	11.936.473,63
TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL	640.265,37
TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EMPENHADAS	4.243.842,23
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB EMPENHADAS	2.953.832,31
TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO REALIZADAS	567.915,41

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCIA HELENA VERZOLI MARIANNI
1SP 243394/O-0

SIMONE FURLAN SCURO
Agente de Controle Interno

* O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Anexo 8 – está publicado na íntegra no Portal da Transparência Municipal.



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 560

Página 10 de 14



MUNICÍPIO DE MORUNGABA

ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Março - Abril 2020

RREO – Anexo 12 (LC 141/2012, Art 35)**

PERCENTUAL DA APLICAÇÃO DAS DESPESAS EMPENHADAS EM SAÚDE	31,21
TOTAL DAS DESPESAS EMPENHADAS	4.732.018,53
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS EMPENHADAS	1.155.094,85
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS ARRECADADAS	11.936.473,63

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCIA HELENA VERZOLI MARIANNI
1SP 243394/O-0

SIMONE FURLAN SCURO
Agente de Controle Interno

* O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Anexo 12 – está publicado na íntegra no Portal da Transparência Municipal.



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 560

Página 11 de 14



MUNICÍPIO DE MORUNGABA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Março – Abril

(LRF, Artigo 48, Anexo XVIII)

RS 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – RECEITAS		Até Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial			59.200.000,00		
Previsão Atualizada			59.200.000,00		
Receitas Realizadas			18.494.395,35		
Deficit Orçamentário			24.216,68		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até Bimestre			
DESPESAS					
Dotação Inicial			59.200.000,00		
Créditos Adicionais			6.661.918,21		
Dotação Atualizada			65.861.918,21		
Despesas Empenhadas			31.895.974,07		
Despesas Liquidadas			18.518.612,03		
Despesas Pagas			15.560.976,14		
Superavit Orçamentário			0,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO		Até Bimestre			
Despesas Empenhadas			31.895.974,07		
Despesas Liquidadas			18.518.612,03		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Até Bimestre			
Receita Corrente Líquida			-		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			43.535.189,39		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			43.434.735,39		
			43.234.735,39		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos servidores – Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	0,00		
Resultado Previdenciário		0,00	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos servidores – Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	0,00		
Resultado Previdenciário		0,00	0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta	
		(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Nominal		1.482.750,00	-2.121.156,02	-143,06	
Resultado Primário		1.482.750,00	-2.121.156,02	-143,06	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
PODER EXECUTIVO	4.066.470,76	50,00	2.531.077,28	1.535.343,48	
PODER LEGISLATIVO	4.066.470,76	50,00	2.531.077,28	1.535.343,48	
	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
PODER EXECUTIVO	1.530.398,41	79.714,12	1.019.972,76	430.711,53	
PODER LEGISLATIVO	1.530.398,41	79.714,12	1.019.972,76	430.711,53	
	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	5.596.869,17	79.764,12	3.551.050,04	1.966.055,01	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar No Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		3.187.323,02	25,00	26,70	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	60,00	0,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil/Fundamental		2.172.416,89	60,00	80,99	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO			2.028.062,06	5.176.437,94	
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA			11.262.248,42	7.225.700,79	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos servidores – Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio de Previdência dos servidores – Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos			0,00	5.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	5.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar No Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		3.725.358,04	15,00	31,21	
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)		0,00			

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCIA HELENA VERZOLI MARIANNI
1SP 243394/O-0

SIMONE FURLAN SCURO
Agente de Controle Interno

*Os Anexos pertencentes a este Relatório Resumido da Execução Orçamentária estão publicados na íntegra no Portal da Transparência Municipal.



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 560

Página 12 de 14

Tributos arrecadados



MUNICÍPIO DE MORUNGABA

AVENIDA JOSE FRARE, 40

45755238/0001-65

Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Março

MUNICÍPIO DE MORUNGABA

Página 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	114.970,77	51.510,65	166.481,42
1113.03.4.1.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	2.751,14	4.941,71	7.692,85
1118.01.1.1.01.00	IPU Imposto s/ Propriedade Predial Urbana	2.565,53	143.824,33	146.389,86
1118.01.1.1.02.00	ITU Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana	2.688,06	337.463,66	340.151,72
1118.01.4.1.00.00	ITBI - PRINCIPAL	159.430,39	54.364,41	213.794,80
1118.02.3.1.00.00	ISS - PRINCIPAL	273.625,86	145.916,70	419.542,56
1128.01.1.1.00.00	TAXA FISCALIZ. VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PRINCIPAL	11.590,03	1.128,74	12.718,77
1128.01.9.1.01.01	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO	73.745,71	10.308,44	84.054,15
1128.01.9.1.01.02	OUTRAS TAXAS PELO PODER DE POLÍCIA	17.275,29	81.822,10	99.097,39
1128.01.9.1.01.03	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	5.055,25	4.498,46	9.553,71
1128.01.9.1.01.04	TAXAS DE CEMITÉRIO	0,00	0,00	0,00
1128.02.9.1.00.01	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	55.098,25	55.098,25
1128.02.9.1.00.02	TAXA DE EXPEDIENTE	1.502,79	20.938,35	22.441,14
1128.02.9.1.00.03	TAXA DE CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	0,00	86.213,80	86.213,80
1128.02.9.1.00.04	TAXA DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	0,00	12.633,01	12.633,01
1138.02.1.1.00.00	CONTR.MELH.EXPAN.REDE ILUM.PÚBL.-CIDADE-PRINCIPAL	97.964,27	46.181,52	144.145,79
	Sub Total	763.165,09	1.056.844,13	1.820.009,22
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1718.01.2.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC. DOS MUNIC.-COTA MENSAL-PRINCIPAL	2.965.193,79	1.024.684,64	3.989.878,43
1718.01.3.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC.DOS MUNIC.-1% COTA-DEZ.- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1718.01.4.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC.DOS MUNIC.-1% COTA-JULHO-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1718.01.5.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE ITR - PRINCIPAL	7.432,95	49,07	7.482,02
	Sub Total	2.972.626,74	1.024.733,71	3.997.360,45
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1728.01.1.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS-PRINCIPAL	1.871.891,61	1.093.060,80	2.964.952,41
1728.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA-PRINCIPAL	1.119.095,62	336.916,54	1.456.012,16
1728.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS-PRINCIPAL	13.225,32	6.576,91	19.802,23
1728.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTR.INTERV.DOMIN.ECON.-CIDE - PRINCIPAL	4.811,07	0,00	4.811,07
	Sub Total	3.009.023,62	1.436.554,25	4.445.577,87
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-1.195.368,01	-492.257,56	-1.687.625,57
	Sub Total	-1.195.368,01	-492.257,56	-1.687.625,57
	Total	5.549.447,44	3.025.874,53	8.575.321,97

MORUNGABA, 31 de março de 2020

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIA HELENA VERZOLI MARIANNI
CONTADORA - CRC: 1SP243394/O-0/SP

PRISCILA DEDIM
TESOUREIRO CHEFE



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 560

Página 13 de 14



MUNICÍPIO DE MORUNGABA

AVENIDA JOSE FRARE, 40

45755238/0001-65

Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Abril

MUNICÍPIO DE MORUNGABA

Página 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	166.481,42	51.338,31	217.819,73
1113.03.4.1.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	7.692,85	5.054,23	12.747,08
1118.01.1.1.01.00	IPU Imposto s/ Propriedade Predial Urbana	146.389,86	37.445,32	183.835,18
1118.01.1.1.02.00	ITU Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana	340.151,72	80.712,59	420.864,31
1118.01.4.1.00.00	ITBI - PRINCIPAL	213.794,80	46.860,40	260.655,20
1118.02.3.1.00.00	ISS - PRINCIPAL	419.542,56	103.336,24	522.878,80
1128.01.1.1.00.00	TAXA FISCALIZ. VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PRINCIPAL	12.718,77	166,34	12.885,11
1128.01.9.1.01.01	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO	84.054,15	2.101,67	86.155,82
1128.01.9.1.01.02	OUTRAS TAXAS PELO PODER DE POLÍCIA	99.097,39	415,86	99.513,25
1128.01.9.1.01.03	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	9.553,71	1.096,82	10.650,53
1128.01.9.1.01.04	TAXAS DE CEMITÉRIO	0,00	406,35	406,35
1128.02.9.1.00.01	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	55.098,25	25.050,05	80.148,30
1128.02.9.1.00.02	TAXA DE EXPEDIENTE	22.441,14	7.745,54	30.186,68
1128.02.9.1.00.03	TAXA DE CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	86.213,80	30.468,99	116.682,79
1128.02.9.1.00.04	TAXA DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	12.633,01	5.099,19	17.732,20
1138.02.1.1.00.00	CONTR.MELH.EXPAN.REDE ILUM.PÚBL.-CIDADE-PRINCIPAL	144.145,79	47.126,45	191.272,24
	Sub Total	1.820.009,22	444.424,35	2.264.433,57
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1718.01.2.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC. DOS MUNIC.-COTA MENSAL-PRINCIPAL	3.989.878,43	1.004.417,80	4.994.296,23
1718.01.3.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC.DOS MUNIC.-1% COTA-DEZ- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1718.01.4.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC.DOS MUNIC.-1% COTA-JULHO-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1718.01.5.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE ITR - PRINCIPAL	7.482,02	105,37	7.587,39
	Sub Total	3.997.360,45	1.004.523,17	5.001.883,62
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1728.01.1.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS-PRINCIPAL	2.964.952,41	738.373,68	3.703.326,09
1728.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA-PRINCIPAL	1.456.012,16	30.527,48	1.486.539,64
1728.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS-PRINCIPAL	19.802,23	5.998,57	25.800,80
1728.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTR.INTERV.DOMIN.ECON.-CIDE - PRINCIPAL	4.811,07	5.160,10	9.971,17
	Sub Total	4.445.577,87	780.059,83	5.225.637,70
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-1.687.625,57	-355.884,54	-2.043.510,11
	Sub Total	-1.687.625,57	-355.884,54	-2.043.510,11
	Total	8.575.321,97	1.873.122,81	10.448.444,78

MORUNGABA, 30 de abril de 2020

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIA HELENA VERZOLI MARIANNI
CONTADORA - CRC: 1SP243394/O-0/SP

PRISCILA DEDIM
TESOUREIRO CHEFE



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 560

Página 14 de 14

PODER LEGISLATIVO DE MORUNGABA

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas



MORUNGABA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Análise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 04 - abril/20

RGF - Anexo I (LRF, art 55 inc I, alin "a") Portaria STN nº 637/2012

R\$ 1

DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)														
DESPESAS COM PESSOAL	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	acumul 12 meses	Inscritas em Restos a Pag
Despesa Bruta com Pessoal (I)	84.082,54	98.893,34	83.660,11	77.712,05	85.155,38	79.298,67	76.898,33	111.646,84	89.285,39	85.508,28	96.206,50	78.825,92	1.047.173,35	0,00
Despesas com Pessoal Ativo	66.453,48	80.711,40	66.144,07	62.319,04	67.227,26	62.617,78	60.626,57	84.418,77	71.427,04	67.741,62	75.693,48	62.152,43	827.532,94	0,00
Encargos Sociais	17.629,06	18.181,94	17.516,04	15.393,01	17.928,12	16.680,89	16.271,76	27.228,07	17.858,35	17.766,66	20.513,02	16.673,49	219.640,41	0,00
Inativos e pensionistas														
Mão-de-Obra terceirizada														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (ART 19, § 1º LRF)(II)														
Inden dem Incent. PDV (inc. I e II)														
Decorrentes de Dec. Judiciais														
Despesa de Exerc. Anteriores														
Inativos e Pens. Rec. Vinc (inc.VI)														
Convoc. Extraord. Inc II §6º art 57														
Despesa Líquida com Pessoal														
Despesa Total c/ Pessoal	84.082,54	98.893,34	83.660,11	77.712,05	85.155,38	79.298,67	76.898,33	111.646,84	89.285,39	85.508,28	96.206,50	78.825,92	1.047.173,35	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		Valor
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)		43.234.735,39
% da Despesa sobre a RCL (V)		2,42206489886%
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <6%>		2.594.084,12
Limite Prudencial (§ único, art 22 da LRF) - <5,7%>		2.464.379,91
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art 59 da LRF) - <5,4%>		2.334.675,71

Morungaba, 08 de maio de 2020.

Luis Carlos de Lima
Presidente da Câmara

Rogério Barreiro
Diretor Administrativo

Dilson Zanatta
Contador CRC.1SP 139.382/O-0
Coordenador do Controle Interno

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.224], CÂMARA MUNICI EST.CLIMAT. MORUNGABA